



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 13 /09 – COSMAM

Proíbe a criação, a manutenção e a alimentação de pombos domésticos em vias, praças, prédios e locais de acesso público na zona urbana do Município de Porto Alegre e estabelece penalidades para seu descumprimento.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Carlos Todeschini.

Conforme Parecer Prévio, a douta Procuradoria desta Casa não vislumbrou óbice legal à tramitação, pois, consoante se infere dos comandos normativos da Constituição da República, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, a matéria está incluída no âmbito de competência municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – manifestou-se favoravelmente aos argumentos elencados na Exposição de Motivos e concluiu “pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto”.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – referiu que “em 12-08-08 o Processo foi encaminhado à Sessão Legislativa”; que “em 13-08-08 a Presidência desta Casa deferiu o requerimento do Proponente para que o Projeto fosse incluído na Ordem do Dia por força do art. 81 da LOMPA”; que “Em 05-11-08, novo requerimento do Autor submete o Projeto ao Plenário que, por votação simbólica, adia sua discussão por três sessões, na forma do art. 171 do Regimento”; que “Arquivado em 31-12-08 nos termos do art. 108, o Projeto retorna à apreciação em 25-03-09, sendo distribuído para parecer desta Comissão”; e que “sua implementação não cria despesas orçamentárias”, manifestando-se pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB – “entende que a proposição é meritória” e conclui “pela aprovação do projeto”.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3121/08
PLL Nº 125/08
Fl. 02

PARECER Nº 13 /09 – COSMAM

É o relatório.

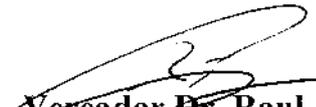
O Projeto visa a impedir a disseminação de doenças que os pombos domésticos podem transmitir aos cidadãos no caso de proliferação indiscriminada decorrente da alimentação oferecida pela população.

O descontrole populacional dessas aves pode representar verdadeiro caso de saúde pública, devido à quantidade de doenças que suas fezes e parasitas naturais podem transmitir ao ser humano.

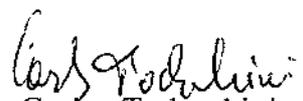
A matéria é relevante por sua natureza, trata, além da saúde pública, do equilíbrio ambiental, garantindo saúde, higiene e qualidade de vida na cidade de Porto Alegre.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala Rubens Mario Garcia Maciel, 4 de agosto de 2009.

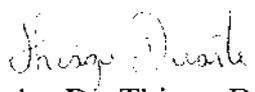

Vereador **Dr. Raul**,
Relator.

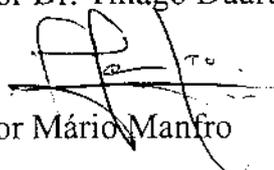
Aprovado pela Comissão em 11-08-2009


Vereador Carlos Todeschini – Presidente

Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente

Vereador Aldacir José Oliboni


Vereador Dr. Thiago Duarte


Vereador Mário Manfro